



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
Bom Sucesso

EDITAL N° 352, de 21 de agosto de 2025

PROCESSO: 23223.002228/2025-81

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BOM SUCESSO

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos Técnico em Meio Ambiente e Tecnologia em Gestão Ambiental ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Bom Sucesso, respeitando o que determina o **Art. 62** do Regulamento Acadêmico de Graduação e o **Art. 115** do Regulamento Acadêmico dos cursos Técnicos.

Art. 2º – A eleição será realizada através de sistema de votação presencial via cédula de votação contendo a chapa ou voto em branco, a assinatura da comissão e o segmento do votante.

Art. 3º – O processo de consulta aos docentes e discentes será coordenado por uma comissão eleitoral formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo: o coordenador de ensino, pesquisa e extensão e 03 (três) servidores técnico-administrativos em educação, que farão o acompanhamento de todo o processo eleitoral.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Poderão ser candidatos, os docentes efetivos do IF Sudeste Campus Bom Sucesso, em efetivo exercício, que lecionam nos cursos Técnicos em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio e nos Cursos Superiores em Tecnologia em Gestão Ambiental com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso, através de inscrição em chapa eleitoral composta por coordenador e vice-coordenador.

Art. 5º – A candidatura será registrada junto à Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus, através de um formulário eletrônico, a contar da data de divulgação do presente edital, mediante preenchimento do referido formulário.

§ 1º - A relação de candidatos será divulgada no site do Campus.

§ 2º - Não havendo candidatura, o Coordenador e o Vice-Coordenador de Curso serão indicados pela Direção-Geral do Campus por meio de portaria.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições das chapas deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço (URL) (<https://forms.gle/A3VUh1UprWEiEdDU8>) a partir de 25/08/2025 às 14h até o dia 29/08/2025 às 14:00 h.

IV - DOS ELEITORES

Art. 7º – São eleitores habilitados a votar nesta eleição:

- (a) os docentes efetivos que ministram ou que ministraram disciplinas nos cursos nos últimos dois anos, a contar da data de publicação deste edital, e que não estejam afastados por qualquer razão na data da votação;
- (b) os discentes regularmente matriculados nos cursos no presente semestre letivo (2025/2).

Art. 8º – Os demais servidores do Campus Bom Sucesso não estão habilitados a votar nesta eleição eletrônica, incluindo:

- (a) os demais docentes efetivos;
- (b) os servidores substitutos ou temporários;
- (c) os funcionários terceirizados contratados.

V - DA VOTAÇÃO

Art. 9º – O voto é facultativo aos eleitores habilitados.

Art. 10º – Cada eleitor habilitado terá direito a apenas 01 (um) voto.

Art. 11º – Os votos dos segmentos docentes e discentes terão pesos distintos, 25% para os discentes e 75% para os docentes em relação aos possíveis votantes de cada segmento.

Art. 12º – A votação será realizada através de cédula de votação em que o eleitor depositará em urna dedicada, conforme descrito no art. 7º do presente regulamento, serão afixadas listas nos murais da sede do Campus, dos eleitores aptos a votarem até o dia 05/09/2025.

Art. 13º – A votação presencial terá início às 15h30 do dia 15/09/2025 e encerrará às 19 horas do dia 15/09/2025.

Art. 14º – Caso o eleitor não esteja constando nas listas estabelecidas no art. 12º, o eleitor deverá entrar em contato com o Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Bom Sucesso através do e-mail institucional ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br até o dia 10/09/2025 às 19 horas.

VI – DA APURAÇÃO

Art. 15º – A apuração ocorrerá no dia 15/09/2025, de forma presencial em sessão aberta aos votantes e candidatos.

Art. 16º – No caso de ocorrer empate na apuração de votos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a coordenador de curso possuir mais tempo de serviço no Campus Bom Sucesso e, ocorrendo novo empate, o candidato a coordenador de curso mais idoso.

Art. 17º – Após a apuração, será lavrada em ata contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos, que será divulgada no sítio <https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso>.

§ 1º - Não havendo recurso, será proclamado o resultado.

VII - DOS RECURSOS DE VOTAÇÃO

Art. 18º – Os recursos deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, via e-mail da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, nas datas indicadas no Anexo I, contendo os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

§ 1º - O comprovante de envio dos recursos será a resposta do e-mail encaminhada ao solicitante.

§ 2º - O resultado dos recursos será divulgado nas datas estabelecidas no cronograma do anexo I.

§ 3º - Se houver impugnação do edital e do resultado final da votação a partir dos recursos, uma nova eleição deverá ser realizada, cabendo à Comissão Eleitoral novos trâmites e divulgações.

IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19º – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pela Direção Geral.

Bom Sucesso - MG, 21 de agosto de 2025

Dênisson Neves Monteiro
Diretor-Geral do Campus Avançado Bom Sucesso
PORTARIA GABREITOR/IFMGSE No 1.140, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021
DOU 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO I

Cronograma Geral do Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores e Vice-Coordenadores do Curso Técnico em Meio Ambiente e do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental do Campus Bom Sucesso.

	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	21/08/2025
Período de impugnação do edital	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	de 21/08/2025 até o dia 22/08/2025
Inscrição da chapa será mediante preenchimento da ficha de inscrição.	https://forms.gle/A3VUh1UprWEiEdDU8 .	de 25/08/2025 às 14 h até o dia 29/08/2025 às 14h
Publicação do Resultado Preliminar das inscrições	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	01/09/2025 a partir das 15:00.
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	02/09/2025
Homologação e publicação das inscrições.	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	03/09/2025 a partir das 15:00.
Votação do Curso.	Votação presencial na sede do Campus Bom Sucesso.	15/09/2025 das 17:00 às 19:00
Apuração dos resultados.	Apuração sessão aberta na sede do Campus Bom Sucesso.	15/09/2025. das 19:30 às 21:30.
Divulgação do resultado preliminar.	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	15/09/2025 a partir das 22:00.
Data limite para interposição de recursos.	ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	16/09/2025.
Homologação dos resultados e envio da documentação para emissão das portarias.	https://www.ifsudestemg.edu.br/bomsucesso.	17/09/2025.

ANEXO II

Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação

Art. 62. O Coordenador e Vice-coordenador de curso serão eleitos pelos docentes efetivos que ministraram disciplinas do Curso nos últimos dois anos e discentes regularmente matriculados no curso, respeitadas as chapas apresentadas.

§ 1º. Caso não haja candidatura, o Coordenador e o Vice-coordenador serão indicados pela Direção e/ou Coordenação de Ensino correspondente.

§ 2º. O prazo de mandato para o coordenador de curso será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato elegível.

§ 3º. O Coordenador e o Vice-coordenador de Curso deverão ser docentes com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

§ 4º. Na ausência do coordenador de curso o mesmo será substituído pelo Vice-coordenador.

Regulamento Acadêmico de Cursos Técnicos de Nível Médio

Art. 115. O Coordenador e Vice-coordenador de curso na modalidade presencial serão eleitos entre os **docentes efetivos que ministraram disciplinas do Curso nos últimos dois anos** e discentes regularmente matriculados no curso, respeitadas as chapas apresentadas.

§ 1º Caso não haja candidatura, o Coordenador e o Vice-coordenador serão indicados pela Direção e/ou Coordenação de Ensino correspondente.

§ 2º O prazo de mandato para o coordenador de curso será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato elegível.

§ 3º O Coordenador e o Vice-coordenador de Curso deverão ser docentes com (que lecionam no curso) formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do curso.

§ 4º Na ausência do coordenador de curso o mesmo será substituído pelo Vice-coordenador.